



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Processo Nº.: 120/2017		Tomada de Preços Nº.: 120/2017
DOTAÇÃO		
2.003	3.3.90. – DR: 01.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
2.004	3.3.90. – DR: 01.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2.011	3.3.90. – DR: 01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Duque de Caxias nº 165, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a **LICITAÇÃO** do tipo Menor Preço, referente ao **PROCESSO Nº. 120/2017**, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no CENTRO ADMINISTRATIVO, para o **dia 13 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no **dia 13 de novembro de 2017 às 09:10 horas**, no CENTRO ADMINISTRATIVO.

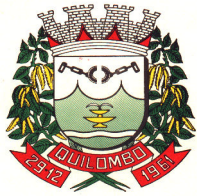
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS
Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço/Preço Global.
Forma/Regime de Execução: Indireta

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA, CONTROLADORIA, PARA O ANO DE 2017, PELO PERÍODO DE 01(um) MÊS E 15 (quinze) DIAS**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens anexa a este EDITAL.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

2.1 – Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº.123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

2.2 – Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2015, o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.

2.3 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida dentro do ano vigente.

2.4 – A licitação destina-se a empresas sediadas na região da AMOSC.

2.5 – Justifica-se a delimitação da região da AMOSC, com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

2.6 - Justifica-se também a prioridade, considerando que o município definirá os dias e horários da prestação de serviço conforme a demanda, necessitando desta forma o atendimento “in loco” na sede administrativa imediatamente sempre que solicitado, tendo como prazo máximo para atendimento o período de 12 (doze) horas após o chamado.

2.7 - A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais e dos municípios vizinhos, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

2.8 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de QUILOMBO/SC.

2.9 - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste Catarinense- SC).

2.10 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2.11 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

3 – HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa interessada em participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos (30)trinta dias da data da abertura dos envelopes.
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** conjunta com a dívida Ativa da União e relativa à Seguridade Social (INSS), Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei;

3.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, mediante a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

C

3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro aprovado no Conselho Regional de Contabilidade da pessoa jurídica, em cuja base territorial tiver sua sede.
- b) Indicação do pessoal técnico - contador - que realizará o objeto do certame, com a qualificação específica em gestão pública ou contabilidade aplicada ao setor público, em nível de graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado, de cada um, juntada cópia de carteira



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

de inscrição profissional bacharel no CRC, comprovando seu vínculo trabalhista com a empresa, por meio de contrato de trabalho, ou estatuto/contrato social, bem como a comprovação da qualificação/especialização na área pública.

c) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas.

3.2 – O ENVELOPE Nº 001 DEVERÁ CONTER ALÉM DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 3.1.4 e 3.1.5, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **Certificado de Registro Cadastral** fornecido pelo Município de QUILOMBO, devendo o cadastramento ser efetivado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 08 de novembro de 2017;**

b) Declaração devidamente assinada de que a proponente aceita as normas do Edital;

c) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

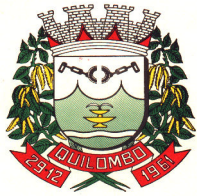
O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

3.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras
PROCESSO Nº.: 120/2017 - LICITAÇÃO Nº.: 120/2017
ABERTURA: às 09:10 horas do dia 13 de novembro de 2017
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial

3.3.1 - Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

3.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.5.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

4 - PROPOSTAS

4.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

4.1.1 - Em papel timbrado ou pré-impresso pelo município;

4.1.2 - Datilografada;

4.1.3 - Datada;

4.1.4 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página;

4.1.5 - Em envelope fechado e identificado;

4.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.2.1 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 dias;

4.2.2 - Preços unitários em algarismos e preço global em algarismo e por extenso.

4.3 - No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1 - Como critério de desempate será dada a preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10 (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

4.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 3.3.2.1.

4.3.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

4.4 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sec.Administração/Setor Compras
PROCESSO Nº.: 120/2017 - LICITAÇÃO Nº.: 120/2017
ABERTURA: às 09:10 horas do dia 13 de novembro de 2017.
ENVELOPE “PROPOSTA”

**5 - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU
ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Edital Nº. 120/2017, na Rua Duque de Caxias, 165, das Segundas às Sextas feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3346-3242, ou *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

6 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução será de até 01(um) mês e 15 (quinze) dias, a contar da Autorização de Fornecimento, e deverá obedecer o cronograma de trabalhos a ser disponibilizado pelo setor de contabilidade e controle interno do Município de Quilombo, e a vigência será de ___/___/2017 a ___/___/2017, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

7 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO

7.1 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

7.2 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

7.3 - A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

7.3.1 - Abertura da reunião;

7.3.2 - Credenciamento dos licitantes presentes;

7.3.3 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

7.3.4 - Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

7.3.5 - Apreciação dos documentos;

7.3.6 - Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

7.3.7 - Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

7.3.8 - Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

7.3.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

7.3.10 - As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

7.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 - JULGAMENTO

8.1 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;

b) As propostas que tiverem Valor Global superior ao valor máximo proposto pelo município, ou seja, R\$ 10.125,00 (Dez mil e cento e vinte e cinco reais).

c) As propostas que tiverem Preços Unitários superiores aos preços unitários máximos propostos pelo município;

d) As propostas que tiverem Preço(s) global(is) inexequível(is);

e) As propostas que não apresentarem cotação de algum serviço constante na Lista de Itens, anexa ao Edital;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Parágrafo 2º. do Art. 45, Lei 8.666/93).

8.3 – O MUNICÍPIO DE QUILOMBO se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.4 - A adjudicação prevista neste aviso será feita Preço Global no julgamento das propostas, levando-se em conta, o critério de Menor Preço.

8.5 - Aprovada a licitação, será emitida Autorização de Fornecimento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, podendo o MUNICÍPIO DE QUILOMBO exigir, se assim achar conveniente, a celebração do contrato.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de 05 dias, a contar da notificação da Homologação.

9.2 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO pelo período de 6 (seis) meses.

9.3 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

9.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

9.5 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

9.6 - O Contrato terá vigência de ___/___/2017 a ___/___/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N°. 8.666/93 e 8.883/94.

10 - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de acordo com a variação do INPC ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, salvo a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, conforme regras da Lei n. 8.666/93.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Quilombo compromete-se em efetuar o pagamento em até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, após os serviços prestados, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, e os serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

12 - SANÇÕES

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Tomada de Preços, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, na forma prevista na Cláusula respectiva da Minuta de Contrato anexa;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.5 - Não serão aplicados, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

13.1 - Por servidor designado pela autoridade competente, mediante apresentação de relatório final dos trabalhos executados, com cópia física e eletrônica em arquivos editáveis, e após verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

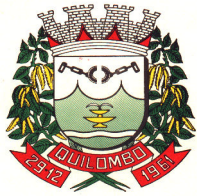
14 - DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO, caberá:

14.1 - Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

14.1.1 - Habilitação ou inabilitação do licitante;

14.1.2 - Julgamento das propostas;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

14.1.3 - Anulação ou renovação da licitante;

14.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.5 - Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.2 - Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

14.3 - Pedido de reconsideração de decisão do MUNICÍPIO DE QUILOMBO, nos casos previstos na Lei Nº. 8666 de 21/06/93 e legislação pertinente, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

14.4 - A intimação dos atos referidos no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 14.1.1 e 14.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poder ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

14.5 - O recurso previsto nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O MUNICÍPIO DE QUILOMBO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:30 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.3 - Faz parte integrante deste edital de licitação:

15.3.1 - Lista de Itens do Objeto desta Licitação;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

15.3.2 – Declaração de Menores;
15.3.2 - Minuta de Contrato;

15.4 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Quilombo, 25 de outubro de 2017.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

(LISTA DE ITENS)

TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS N.º 120/2017.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, na cidade de Quilombo - SC, torna pública a LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS, tipo/forma de julgamento Menor Preço/Preço Global, autorizado no **Processo Administrativo N.º. 120/2017**, regido pela Lei Federal N.º. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2017**, no CENTRO ADMINISTRATIVO e abrirá os envelopes às **09:10 horas do dia 13 de novembro de 2017**, também no CENTRO ADMINISTRATIVO em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

Quilombo, 25 de outubro de 2017.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

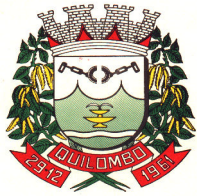
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA, CONTROLADORIA, PARA O ANO DE 2017, PELO PERÍODO DE 01(um) MÊS E 15 (quinze) DIAS.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total máximo
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA, CONTROLADORIA.</p> <p>CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO A PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A:</p> <p>-ASSESSORIA EM AUDITORIA: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais, no mínimo nas seguintes áreas, conforme programação anual de auditoria do Município: recursos humanos, tesouraria, contabilidade, execução da despesa pública, licitações, transferência de recursos à entidades, programas e funcionamento da educação, programas e funcionamento da saúde, agricultura, FUNDEB, limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, gestão de pessoas, publicações, transparência pública, Lei de Acesso a Informação,</p>				



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

<p>audiências públicas, patrimônio, frota de veículos, diárias.</p> <p>-ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA: abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas às solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo.</p> <p>-ASSESSORIA EM OUVIDORIA: implantação e funcionamento do processo de ouvidoria no município, quando ao recebimento de denúncias e reclamações da comunidade e encaminhamento aos órgãos administrativos competentes.</p> <p>-ASSESSORIA EM CORREGEDORIA: assessoramento de sindicâncias e processos disciplinares em face de servidores, instituídos pelo Chefe do Poder Executivo.</p> <p>-ASSESSORIA NA NORMATIZAÇÃO DE SETORES E PROCEDIMENTOS: Normatização de setores da Estrutura Administrativa Municipal estabelecendo controles internos e procedimentos relativos ao setor e seus procedimentos, no mínimo na normatização da tesouraria, frotas, controle de frequência e compras públicas.</p> <p>-ASSESSORIA EM RELATÓRIOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Assessoramento na formação do processo de prestação de Contas, na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativa TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1º) 2017, relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) 2017 e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 8º) 2017. Assessoria na elaboração e conferência das Notas Explicativas do Balanço Anual Consolidado e nos itens</p>				
---	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	<p>constantes na Decisão Normativa TC 06/2008. Assessoria na Prestação de Contas de Recursos do Ministério de Educação e Ministério de Desenvolvimento Social.</p> <p>-ASSESSORIA EM FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES: Assessoria na fiscalização de procedimentos administrativos, na elaboração de comunicados, memorandos, ofícios e outros.</p> <p>PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO A PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A:</p> <p>-PLANO PLURIANUAL: Assessoria em estudo e demanda das diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.</p> <p>-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: Assessoria nas metas e prioridades da administração pública.</p> <p>-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: Assessoria em planejamento da previsão de receitas e fixação de despesas anuais.</p> <p>-AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria na realização das audiências públicas como instrumentos de transparência da gestão fiscal, para ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.</p> <p>-PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS SECRETARIAS: Assessoria em planejamento e gestão envolvendo as seguintes etapas:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Reunião individual com cada Secretário para apresentação do projeto e proposta de planejamento;b) Auxílio na identificação dos programas existentes em cada Secretaria;c) Acompanhamento da coleta de dados de cada Secretaria para preenchimento dos Programas;				
--	--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	<p>d) Auxílio para escrever os programas, com definição de produtos e metas;</p> <p>e) Organização dos Programas escritos conforme metodologia do projeto;</p> <p>f) Orientações de como realizar o acompanhamento da execução dos programas</p> <p>g) Orientação de como realizar a avaliação das metas previstas e realizadas em cada programa;</p> <p>h) Entrega e apresentação do trabalho desenvolvido.</p> <p>-GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: Assessoria na gestão do patrimônio, bens móveis e imóveis, relacionado ao controle físico, depreciação, valor residual, vida útil, regulamentação do patrimônio, comissão, sistema informatizado e outros assuntos relacionados.</p> <p>-GESTÃO DE COMPRAS: Assessoria em implantação de projeto de centralização de compras.</p> <p>CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO A PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A:</p> <p>-ASSESSORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES: Assessoria no envio de informações via sistemas e-Sfinge, SIOPS, SIOPE e SICONFI.</p> <p>-ASSESSORIA EM RELATÓRIOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários, na orientação de contabilização de atos e fatos contábeis, na elaboração das Notas Explicativas do Balanço Consolidado e demais demandas oriundas da contabilidade. Assessoramento na conferência dos anexos do Balanço 2017. Todos os procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).</p> <p>-ASSESSORIA NAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE: assessoria nos diversos tópicos envolvendo as normas brasileiras de contabilidade, estoque, patrimônio, dívida ativa, provisões, despesas reconhecidas por competência e demais procedimentos, controles e</p>				
--	--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

conferências necessárias. -ASSESSORIA PRESTADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO SOBRE FORMA REGULAR DA PRÁTICA DE ATOS E PROCEDIMENTOS, A ELABORAÇÃO DE MANUAIS, MODELOS DE DOCUMENTOS, COMUNICADOS, COM ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NA ÁREA ATENDIDA E ORIENTAÇÕES. ASSESSORIA ACONTECERÁ NA FORMA A DISTÂNCIA A PRESENCIAL: Assessoria a distância com atendimento da demanda do município, via e-mail, telefone e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana. Assessoria presencial durante o expediente da contratante, por profissional da empresa, mensal de 24 (vinte e quatro) horas na sede do contratante, podendo ser solicitado assessoria presencial de até duas vezes por semana, conforme solicitação do município, ou acumular o horário do serviço presencial de acordo com a conveniência da contratante, com contínua capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho.				
	meses	1,5	6.750,00	10.125,00

Valor Total...:R\$ _____ (_____).

Obs: As chamadas para execução dos trabalhos "in loco" terão períodos mínimos de 04 (quatro) horas por chamadas.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução dos serviços será de **01(um) mês e 15 (quinze) dias, a contar da Autorização de Fornecimento, e deverá obedecer o cronograma de trabalhos a ser disponibilizado pelo setor de contabilidade e controle interno do Município de Quilombo.**

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

(modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório n.º 120/2017/ Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 120/2017.

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** E A EMPRESA xxxxx NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias nº 165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, com, cidade deEstado inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada por seu (a) representante legal, Senhor (a), portador (a) da RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 120/2017, TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 120/2017, homologado em .../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA, CONTROLADORIA, PARA O ANO DE 2017, PELO PERÍODO DE 01 (um) MÊS E 15 (quinze) DIAS.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços que serão executados, objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução: Indireta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é **R\$ (.....) mensal, totalizando R\$..... (.....)**.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, após os serviços prestados, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, e os serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de acordo com a variação do INPC ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, salvo a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, conforme regras da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução é de até 01 (um) mês e 15(quinze) dias, a contar da ordem de serviços.

6.2 - A vigência será de ___/___/2017 a ___/___/2017, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.3 - O início deve se dar a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

6.4 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	3.3.90 - DR: 0.1.00	R\$ 1.125,00
2.004	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.3.90 - DR: 0.1.00	R\$ 7.000,00
2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS	3.3.90 - DR: 0.1.00	R\$ 2.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos resultantes da execução dos trabalhos.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N°. 8.666/93.

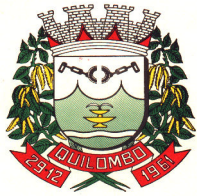
a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

10.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º. (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

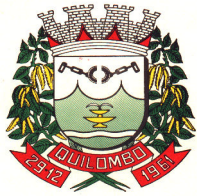
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resiliado este, será efetuado pela fiscalização da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CONTRATANTE o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei nº.8.666/93.

12.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Quilombo, de de 2017.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Taffarel Antonio Simon
CPF: 064.346.999-05

Nome: Eleni Segalla Farias
CPF: 086.299.659-75

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA, CONTROLADORIA, PARA O ANO DE 2017, PELO PERÍODO DE 01 (um) MÊS E 15 (quinze) DIAS.
Valor :	R\$ ().
Vigência.....:	De / /2017 a / / .
Licitação.....:	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 120/2017.
Dotação.....:	2.003 3.3.90.00 0.1.01 2.004 3.3.90.00 0.1.01 2.011 3.3.90.00 0.1.01
QUILOMBO, de de 2017.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Extrato Contratual



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 120/2017

Edital: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 120/2017

Tipo : Menor Preço/Preço Global

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA, CONTROLADORIA, PARA O ANO DE 2017.

Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 13/11/2017.

Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 13/11/2017.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

QUILOMBO, 25 de outubro de 2017.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal